



**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE  
FORNECEDORES E PARCEIROS DA ATVOS**

## NOSSO COMPROMISSO

A Atvos tem como pilar o compromisso com uma atuação Ética, Íntegra e Transparente em todas as suas relações.

O cuidado com as pessoas, com o meio ambiente e com a sociedade constitui a base das relações e decisões da Atvos. A empresa respeita as leis vigentes no país e os padrões éticos da sociedade, atuando de forma honesta e digna, e exige o mesmo compromisso de seus Fornecedores e Parceiros.

O Código de Ética e Conduta de Fornecedores e Parceiros da Atvos tem por objetivo esclarecer o que a empresa entende por conduta adequada ao seu compromisso nas relações comerciais com as empresas que nos fornecem produtos e serviços, além de determinar padrões mínimos e inegociáveis durante a condução dos negócios.

As diretrizes contidas neste código são aplicáveis a todos os Fornecedores e Parceiros da Atvos, seja de bens, produtos ou serviços, assim como suas empresas coligadas e controladas.

## QUANTO À ÉTICA, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA NOS NEGÓCIOS

### *Princípio 10 do Pacto Global*

Os Fornecedores e Parceiros devem, no exercício de suas atividades, adotar conduta honesta, digna, respeitar os direitos humanos, o meio ambiente e os padrões éticos da sociedade, com estrita observância às leis vigentes e regulamentos aplicáveis em cada país e região em que atuem.

As relações com Fornecedores e Parceiros devem ser baseadas na disciplina, respeito e confiança, atendendo aos melhores interesses de ambas as partes.

Neste sentido, transparência e comunicação aberta são fundamentais. Caso tenham conhecimento de qualquer irregularidade no desempenho de suas atividades junto à Atvos, os Fornecedores e Parceiros devem, de forma imediata, informar o fato ao responsável pelo contrato na Atvos para que as medidas cabíveis sejam adotadas.

A livre concorrência estimula a criatividade, a melhoria contínua e promove a produtividade. A Atvos prima pela concorrência justa nos mercados e exige o mesmo comportamento de seus Fornecedores e Parceiros.

A seleção de Fornecedores e Parceiros será feita de forma transparente para garantir a melhor combinação de custo, prazo e qualidade, e será feita considerando a capacidade técnica e econômico-financeira, bem como a adequada observância das obrigações legais, dos requisitos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente e histórico que demonstre confiabilidade.

É vedado aos Fornecedores e Parceiros praticar quaisquer atos lesivos descritos na Lei Anticorrupção (nº 12.846/2013), bem como quaisquer outros igualmente vedados em outras leis que tratem do tema. Os Fornecedores e Parceiros estão proibidos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agentes públicos, privados ou do terceiro setor, ou a terceiros pessoas a eles relacionadas, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios ou da Atvos.

## QUANTO ÀS RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO

### Princípios 1,2,3,4,5 e 6 do Pacto Global

As relações entre os integrantes da Atvos e seus Fornecedores e Parceiros devem ser pautadas pela cordialidade, disciplina, respeito e confiança, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função. Essas condutas também devem ser observadas nas relações entre os colaboradores dos Fornecedores e Parceiros no ambiente de trabalho.

### DIREITOS HUMANOS

Os Direitos Humanos devem ser observados por sua universalidade e por se aplicarem de forma igual e sem discriminação à todas as pessoas. Desta forma, os Fornecedores e Parceiros da Atvos devem respeitar os Direitos Humanos reconhecidos internacionalmente incluindo, mas não se limitando:

- Ao respeito pela dignidade;
- Ao valor de cada pessoa;
- Ao direito à vida e à liberdade;
- À liberdade de direito de expressão;
- À livre associação;
- Ao direito do trabalho e educação.

Portanto, não é permitido ou tolerado trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão, trabalho infantil, exploração sexual e tráfico de seres humanos nas atividades junto à Atvos e na sua cadeia de valor.

### CUMPRIMENTO DAS LEIS TRABALHISTAS

Devem ser atendidos todos os requisitos da legislação

trabalhista, acordos e convenções coletivas de trabalho, com suas normas e parâmetros estabelecidos e desde que não contrários à legislação.

Devem ser oferecidas condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs), entre outros materiais necessários, cumprindo os padrões de qualidade e manutenção exigidos por lei.

Os Fornecedores e Parceiros da Atvos também deverão zelar pela seleção de seus fornecedores e prestadores de serviço que operem dentro da legislação trabalhista, ambiental e demais leis aplicáveis, além dos padrões éticos compatíveis com as premissas definidas neste código. Sob nenhuma circunstância, os Fornecedores e Parceiros da Atvos devem usar ou beneficiar-se de:

- Trabalho de menores de 18 anos, em desacordo com a Legislação Trabalhista. Somente contratar o trabalho de menores de 18 anos de idade, na condição legal de aprendiz e obedecendo as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Trabalho análogo ao escravo, degradante ou forçado, inclusive mediante coação, falsas promessas, retenção de documentos pessoais, ou ação que implique em constrangimento de qualquer natureza, incluindo assédio moral ou sexual; e
- Porte, guarda ou manipulação de armas ou munição de qualquer espécie nas dependências da Atvos, com exceção dos prestadores de serviço de vigilância patrimonial.

### **DIVERSIDADE E RESPEITO ÀS DIFERENÇAS**

A diversidade no ambiente de trabalho contribui para a valorização e o respeito à diferentes identidades de gêneros e orientações sexuais, religiões, raças, culturas, nacionalidade, idades, características físicas, bem como para inovação e criatividade nos negócios.

Nas relações de trabalho com seus colaboradores, os Fornecedores e Parceiros da Atvos deverão garantir que todas as pessoas devem ser tratadas de forma justa e equânime com respeito às suas diferenças e ter assegurada a não discriminação.

Caso seja detectado algum tipo de violação nas situações de trabalho, a mesma deverá ser comunicada ao responsável pelo contrato na Atvos, que tomará as medidas cabíveis.

### **QUANTO À SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE** *Princípios 1,2, e 7 do Pacto Global*

Os Fornecedores e Parceiros da Atvos devem promover a saúde e apoiar os seus colaboradores neste sentido, bem como promover a segurança das operações e a conservação ambiental nas comunidades em que atuam.

Neste sentido, os Fornecedores e Parceiros devem atender aos requisitos legais e aqueles estabelecidos pela Atvos para o controle dos riscos à saúde, à segurança e ao meio ambiente que possam ocorrer nos ambientes internos, externos e em comunidades em decorrência das atividades.

Em caso de acidentes e fiscalizações envolvendo suas atividades junto à Atvos, o Fornecedor ou Parceiro deve

comunicar imediatamente o responsável pelo contrato.

Os Fornecedores e Parceiros não devem impedir a entrada ou dificultar o trabalho de fiscais, polícia ambiental ou auditores fiscais do trabalho nas instalações da Atvos.

### **QUANTO À COMUNICAÇÃO**

É responsabilidade dos Fornecedores e Parceiros divulgar a existência deste Código de Ética e Conduta e seu conteúdo a todos aqueles que de qualquer forma se envolverão com o fornecimento ou prestação de serviços, incluindo seus colaboradores e respectivos Parceiros, garantindo que os princípios éticos aqui contidos sejam efetivamente praticados e observados.

### **QUANTO AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Atvos acompanha o desenvolvimento e a performance de seus Fornecedores e Parceiros quanto às obrigações e compromissos assumidos, incluindo a observância dos princípios dispostos neste código.

A Atvos se reserva o direito de verificar se os seus Fornecedores e Parceiros estão cumprindo as disposições deste código.

O Fornecedor aceita colaborar com a referida avaliação e, quando solicitado, fornecerá informações e documentos. Além disso, visitas aos estabelecimentos e operações poderão ser necessárias.

Caso a Atvos tome conhecimento de quaisquer ações ou



condições que violem o código, a empresa se reserva o direito de exigir de seus Fornecedores e Parceiros medidas corretivas. Caso as evidências que configurem o descumprimento não sejam corrigidas e, posteriormente comprovadas, o Fornecedor estará sujeito ao encerramento dos contratos estabelecidos entre as partes, bem como ao cancelamento de seu cadastro como Fornecedor.

A Atvos também se reserva o direito de rescindir qualquer relação comercial, a qualquer momento e com qualquer Fornecedor que viole este Código de Ética e Conduta, respeitando as condições contratuais.

O pleno atendimento a este Código de Conduta Ética é condição fundamental para a permanência do Fornecedor no cadastro da Atvos.

Em caso de posturas contrárias ao estabelecido neste documento, você pode utilizar o Canal Linha de Ética para se manifestar.

Acesse [www.canalconfidencial.com.br/linhadeeticaatvos](http://www.canalconfidencial.com.br/linhadeeticaatvos) ou por meio do telefone 0800 721 8434. A Atvos garante que todas as comunicações são tratadas de forma sigilosa, não havendo necessidade de identificação.

Este código deve ser assinado antes da prestação de serviço ou do fornecimento de produtos. Ao aceitar este documento, Fornecedores e Parceiros de toda a cadeia produtiva da Atvos reconhecem que todos os acordos, contratos e relações comerciais, existentes e futuros, estarão sujeitos às disposições contidas neste documento.

## OFERTA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE

A Atvos reconhece como legítima a prática da troca de brindes e presentes, a realização de refeições de negócios, convites para entretenimento ou hospitalidade como inerente ao relacionamento comercial entre empresas. Para que essa prática ocorra em linha com a política de Conformidade da Atvos, é necessário que os parâmetros abaixo sejam respeitados.



### BRINDES E PRESENTES

Valor máximo de **R\$ 150,00** para a oferta e recebimento ou máximo de **USD 50.00** no exterior.



### REFEIÇÕES DE NEGÓCIOS

Em caráter exclusivo de negócios. Valor máximo de **R\$ 300,00/pessoa** (incluindo bebidas) para a oferta e recebimento ou **USD 100.00** no exterior.



### ENTRETENIMENTO

Em caráter exclusivo de negócios sendo assim obrigatória a presença do anfitrião. Máximo de **R\$ 300,00** para a oferta e recebimento ou máximo de **USD 100,00** no exterior.



### HOSPITALIDADE

Em caráter exclusivo de negócios. Toda oferta de hospitalidade que não estiver prevista em contrato deve ser previamente aprovada pela diretoria da Atvos..

As ofertas não podem acontecer em caráter habitual, isto é, em frequência exagerada.

Adicionalmente, os integrantes da Atvos são proibidos de receber quaisquer ofertas de parceiros ou fornecedores que estejam participando de processos de concorrência.

Ofertas que não sigam os padrões aqui estabelecidos serão devolvidas ao remetente, sendo considerada uma violação a este Código de Ética e Conduta.

## TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Nome da empresa: \_\_\_\_\_,  
sociedade devidamente constituída em conformidade com as leis do país \_\_\_\_\_,  
sediada na cidade de \_\_\_\_\_ no estado de/do \_\_\_\_\_, inscrita sob  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_ (nome),  
nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que:

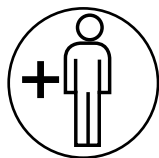
- I – Conhece e aceita os princípios contidos neste Código de Ética e Conduta do Fornecedor;
- II – Cumprirá os termos e condições transcritos neste Código de Ética e Conduta do Fornecedor a partir da data de homologação na base de Fornecedores e Parceiros da Atvos;
- III – Buscará compartilhar com sua respectiva rede de Fornecedores e Parceiros o empenho na incorporação das práticas propostas, visando à sustentabilidade dos negócios da empresa;
- IV – Está ciente de que a assinatura deste Código não obriga a Atvos a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária.

Local e data \_\_\_\_\_

Nome e cargo \_\_\_\_\_

**Declaro ter lido e compreendido este documento.**

## PRINCÍPIOS DO PACTO GLOBAL



**1. RESPEITAR**  
e apoiar os  
direitos humanos  
reconhecidos  
internacionalmente  
na sua área de  
influência.



**2. ASSEGURAR**  
a não  
participação  
da empresa em  
violações dos  
direitos humanos.



**3. APOIAR**  
a liberdade de  
associação de  
e reconhecer  
o direito à  
negociação  
coletiva.



**4. ELIMINAR**  
todas as formas  
de trabalho  
forçado ou  
compulsório.



**5. ERRADICAR**  
todas as formas  
de trabalho  
infantil da sua  
cadeia produtiva.



**6. ESTIMULAR**  
práticas que  
eliminem  
qualquer tipo de  
discriminação no  
emprego.



**7. ASSUMIR**  
práticas que  
adotem uma  
abordagem preventiva,  
responsável e proativa  
para os desafios  
ambientais



**8. DESENVOLVER**  
iniciativas e práticas  
para promover  
e disseminar a  
responsabilidade  
socioambiental.



**9. INCENTIVAR**  
o desenvolvimento  
e a difusão de  
tecnologias  
ambientalmente  
responsáveis



**10. COMBATER**  
a corrupção em  
todas as suas  
formas, incluindo  
a extorsão e o  
suborno